



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.930/2015

Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, inclusos pelas Leis nº 1570/2007 e 1683/2009, com fulcro no art. 50, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir o cargo de “Borracheiro” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, incluso pela Lei nº 1570/2007 que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir o cargo de “Facilitador de Oficinas” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, incluso pela Lei nº 1683/2009 que “Dispõe sobre a criação do Programa “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS” e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 01 de Abril de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal